

AOS TRABALHADORES DA EXIDE

Faltas por motivo de falecimento de familiares: Os trabalhadores têm razão!

Conforme já tinha sido referido em plenário, as faltas dadas por motivo de falecimento de familiar (os “dias de nojo”) não estavam a ser correctamente contabilizadas pela Direcção da Empresa. Os dirigentes e delegados sindicais do SIESI informaram a Direcção sobre uma nota técnica da ACT mas, ainda assim, não foi suficiente para haver uma alteração de posição.

Assim sendo, o SIESI fez um pedido de intervenção à ACT que esclareceu que:

1. Nessa situação **são apenas contabilizados os dias de trabalho** e ficam excluídos os dias de descanso, folgas e feriados – uma vez que o que se considera são 2 ou 5 dias **de falta** ao serviço;
2. Caso os dias de nojo coincidam com dias de férias, esses **dias de férias não gozados ficam suspensos e/ou adiados.**



Apesar deste esclarecimento, foi-nos dito que a empresa irá manter a sua posição.

Mas tanto a ACT como os tribunais têm o mesmo entendimento do SIESI: **os dias de falta por motivo de falecimento de familiar são dias de trabalho e não dias consecutivos de calendário.**

Caso exista alguma situação que vá contra este princípio, o SIESI está disponível para prestar apoio aos trabalhadores, incluindo com o advogado.

Os trabalhadores unidos e organizados no seu sindicato de classe estão em melhores condições para defender e conquistar direitos!

Unidade! A força dos trabalhadores!

Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas

Sede: Avenida Almirante Reis, nº74, 4º, 5º e 7º andar – 1150-020 Lisboa

218 161 630 | siesi@siesi.pt | www.siesi.pt | www.facebook.com/siesisindicato